



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

RETIFICAÇÃO Nº 01

CARGO/FUNÇÃO: 101 – AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS (Lei Municipal nº 035/2011).
REQUISITO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como: capina e varredura dos logradouros públicos, roçaduras e capinas de estradas vicinais, apontamento e andagem de ferramentas, auxiliar nos serviços realizado por bombeiro, eletricitas, mecânicos, pedreiros, etc. Auxiliar no serviço de controle de zoonoses e endemias. Guarda de bens públicos. Auxiliar no serviço de limpeza urbana, tanto na coleta de resíduos sólidos urbanos quanto na respectiva destinação no centro de triagem e compostagem ou similar. Realizar tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 102 - ELETRICISTA (Lei Municipal nº 035/2011).
REQUISITO: Alfabetizado e experiência mínima de 06(seis) meses.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Confeccionar instalações elétricas em prédios públicos. Localizar e reparar defeitos em sistemas elétricos. Recuperar aparelhos eletrodomésticos. Distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que eventualmente forem executadas sob o seu comando. Relacionar e controlar o material necessário aos serviços a executar. Desempenhar tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 103 - GARI (Lei Municipal nº 035/2011).
REQUISITO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, apontamento e andarem de ferramentas. Coleta de resíduos sólidos urbanos. Colaborar na execução do sistema de triagem de resíduos sólidos urbanos no Centro de Triagem e Compostagem do Município de Bonfim. Desempenhar tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 104 - MOTORISTA (Lei Municipal nº 035/2011).
REQUISITO: Alfabetizado e CNH categoria “D” ou superior.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóvel, caminhão, camioneta e jipe, dentro ou fora do perímetro urbano; Conduzir passageiros. Conduzir escolares. conduzir pacientes e servidores em ambulância em caráter não emergencial e, se devidamente habilitado mediante curso específico, em caráter emergencial. Auxiliar, no que couber, nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais ou clínicas. Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito. Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas. Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos, como troca de pneus, de óleo, para que o veículo não fique parado durante a execução de atividade. Desempenhar tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 105 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Lei Municipal nº 035/2011).
REQUISITO: Alfabetizado e CNH categoria “C” ou superior, conforme art 144 da Lei Federal nº 9.503/1997.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas pesadas. Realizar manutenção e aberturas de ruas, estradas, procedendo a terraplenagem, desmontes, aterros, cortes e nivelamentos “grades”, solidificação de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BONFIM/MG
EDITAL Nº 01/2024



asfalto e calçamento poliédrico. Executar destocamentos, aragens “gradagens”, adubações, plantios, capinas, lubrificação e abastecimento. Zelar pela manutenção do equipamento, procedendo à simples reparo, limpeza lubrificação e abastecimento. Montar e desmontar implementos. Conduzir caminhões e veículos em geral. Desempenhar tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 106 – SERVENTE CONTÍNUO (Lei Municipal nº 035/2011).

REQUISITO: Alfabetizado.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Relacionar e entregar processos, cartas, telegramas, fax, guias e documentos diversos em setores de trabalho, domicílios, bancos, correio e estabelecimento comerciais, colhendo recibo, quando necessário. Distribuir e recolher folhas de presença. Atender a telefonemas, receber recados e prestar ao público informações simples. Pesquisar, selar e expedir correspondência e pequenos volumes. Auxiliar na mudança de móveis e utensílios. Fazer e servir café nos setores de trabalho e preparar lanches. Limpar e conservar instalações sanitárias, portas, vidros, azulejos, ladrilhos e pisos. Auxiliar na embalagem e expedições de medicamentos, impressos e outros materiais. Remover lixo e detritos. Desempenhar tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 107 – SERVENTE ESCOLAR (Lei Municipal nº 03/1998).

REQUISITO: Alfabetizado.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Varrer, raspar e encerar assoalhos. Lavar ladrilhos, pisos, vidraças e vasilhame. Manter a higiene das instalações sanitárias. Limpar as salas antes do início das aulas. Zelar pela boa ordem e limpeza do material didático. Colaborar na disciplina dos escolares nos corredores, nos recreios e na entrada e saída das aulas. Prestar assistência especial aos alunos que durante o período de aulas se ausentarem das classes. Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa. Dar sinal para o início e término das aulas. Comparecer a reuniões, quando convocado pelo diretor. Receber e transmitir recados. Cuidar de hortas e jardins, quadras de esportes e demais dependências da escola. Preparar a merenda dos alunos. Observar a orientação do Nutricionista ou do Diretor, quanto ao cardápio. Manter absoluto higiene nas instalações da cantina. Zelar pela conservação e limpeza do material da cantina. Preparar salgadinhos, doces, canjica, quentão e outros, nos dias de festas do estabelecimento. Desempenhar tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 301 – AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (Lei Municipal nº 035/2011 - **Lei Municipal nº 105/2022**).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas e tributária. Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares. Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos. Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se". Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado. Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística. Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido. Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município. Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município. Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como



efetuar levantamentos dos serviços executados. Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município. Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam. Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida. Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento. Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais. Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos. Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos. Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros. Apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos. Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais. Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais. Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos e fiscalizar a execução dos eventos. Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado. Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras. Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas. Quando necessário, efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização. Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente. Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações. Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas. Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação tributária e urbanística do Município. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 302 – FISCAL AMBIENTAL (Lei Municipal nº 035/2011).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente. Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos. Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente. Requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização. Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental. Quando necessário, efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento ambiental, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização. Aplicar as medidas e sanções administrativas de advertência, multas, embargo de obra ou atividade, suspensão parcial ou total de atividades, apreensão, destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração, demolição, e demais sanções cabíveis que contrariem as normas da legislação de natureza ambiental. Analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental. Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BONFIM/MG
EDITAL Nº 01/2024



procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental. Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município. Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente. Instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental. Vistoriar empreendimentos para verificar a compatibilidade das atividades às condicionantes exigidas em licença ambiental. Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 303 - MONITOR (Lei Municipal nº 03/1998).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade. Participar de programas para a recuperação de alunos. Participar de programas educacionais implantados pelo sistema de ensino. Auxiliar os professores na execução de tarefas com os alunos na sala de aula. Desempenhar tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 304 - PORTEIRO (Lei Municipal nº 035/2011).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviço de atendimento ao público junto à Secretaria Municipal a que estiver lotado. Realizar o controle de entrada e saída de veículos e pessoas pelos portões de acesso sob sua responsabilidade. Vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar autorização para a entrada nos referidos locais. Responder às chamadas telefônicas e anotar recados. Registrar em livro próprio a movimentação de veículos, máquinas e pessoas, seu destino e sua procedência. Prestar informações ao público e aos servidores quanto à localização de servidores e de serviços públicos disponibilizados ao público em geral. Manter o controle sobre movimentação e conservação dos bens municipais. Adotar providências tendentes a evitar a danificação do patrimônio municipal. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas. Realizar tarefas afins que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 305 – PROFESSOR I (Lei Municipal nº 03/1998 – **Lei Municipal nº 109/2024**).

REQUISITO: **Magistério nível médio ou nível superior, em curso de Pedagogia ou Normal Superior.**

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: No exercício de atividades educacionais, no ensino fundamental de 1ª a 4ª série, concomitante dos seguintes módulos de trabalho: módulo 1: regência efetiva; módulo 2: atividades extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, autoaperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola, para aprimoramento tanto no processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional a participação ativa na vida comunitária da escola.

CARGO/FUNÇÃO: 306 – TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO (Lei Municipal nº 035/2011).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar levantamentos sobre condições e métodos de trabalho nos órgãos municipais. Auxiliar na execução de análise de trabalho. Executar trabalhos complexos de administração pessoal, material orçamento financeiro. Acompanhar a legislação e a jurisprudência



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BONFIM/MG
EDITAL N° 01/2024



relacionados com as suas atribuições. Estudar processos complexos. Elaborar exposições de motivos, informações, pareceres e outros expediente, decorrentes do Desenvolvimento dos trabalhos. Colaborar no recrutamento e seleção de pessoal. Orientar e controlar a preparação dos serviços próprios da unidade, mas for a da rotina normal. Fazer conferir cálculos complexos e colaborar no levantamento de quadros e mapas estatísticos, referentes às atividades da unidade. Desempenhar tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 307 – TÉCNICO DE TRIBUTAÇÃO (Lei Municipal nº 035/2011).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e outras fontes de tributo. Orientar, coordenar e controlar atividades relativas à tributação, arrecadação, fiscalização e aplicação da legislação tributária. Instruir processo tributários e de cobrança da dívida ativa. Lavrar notificações por infração às leis tributárias e fazer a apreensão de mercadorias nos casos exigidos. Fazer avaliação para efeitos de tributação. Manter e atualizar fichas de cadastro de contribuintes. Elaborar boletins de atividades de produção e relatórios sobre ocorrências fiscais. Atender e orientar contribuintes sobre a incidência tributária. Inspeccionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais e proceder há fiscalização tributária. Efetuar o lançamento dos impostos, taxas, multas e contribuições de melhoria do Município. Desempenhar tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 401 – TÉCNICO DE LABORATÓRIO (Lei Municipal nº 035/2011).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Laboratório.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar exames de material biológico e análises químicas quantitativa e qualificativa. Preparar e examinar lâminas de material obtido por meio de biopsia, autópsia e curetagens. Colher sangue para exames bioquímico, hematológico, sorológico e outros. Pesquisar elementos anormais na urina. Concentrar fezes para exames parasitológicos. Semeadura de material biológico para exames culturais (secreção, urina, fezes, pus e outros). Executar métodos de coloração para exames bacterioscópicos (GRAN, ZIEHL e outros). Elaborar relatórios sobre assuntos de sua área. Orientar e acompanhar a execução de tarefas do auxiliar de laboratório. Realizar ou orientar a realização de exames, testes de cultura de micro-organismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças. Realizar a coleta de material, entregando técnicas e instrumentação adequada, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório. Manipular substâncias químicas, como ácidos, bases, sais e outras, dosando-as de acordo com as especificações. Orientar e controlar as atividades da equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhar o desenvolvimento do trabalho. Proceder a exames anatomopatológicos ou auxiliar na realização dos mesmos. Fazer exames coprológicos, analisando na forma, consistência, cor e cheiro das amostras. Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, sedimentos e outras características. Proceder a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e liquor em amostras de sangue. Fazer a interpretação dos resultados de exame, análise e testes e encaminhá-los à autoridade competente, para elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos. Auxiliar na elaboração dos relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos. Supervisionar as tarefas realizadas pelo pessoal sobre sua responsabilidade, orientando-as e fiscalizando a execução das mesmas. Controlar o estoque do material, para evitar interrupções abruptas do trabalho. Desempenhar tarefas afins.



CARGO/FUNÇÃO: 501 – ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 035/2011).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam trabalho variado de assistência social. Fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas. Elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas. Encaminhar a creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios. Manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social. Organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para solução de problemas de assistência social. Redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos. Desempenhar tarefas afins.
CARGO/FUNÇÃO: 502 - ENFERMEIRO (Lei Municipal nº 035/2011).
REQUISITO: Curso Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN.
CARGA HORÁRIA: Plantão de 12x36 horas.
ATRIBUIÇÕES: Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes. Verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes. Aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos, fazer transfusões de sangue e plasma. Coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator RH. Auxiliar cirurgias, como instrumentador, durante as operações. Fazer curativos pós operatório delicados e tirar pontos. Auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios. Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos. Participar de planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade. Padronizar o atendimento de enfermagem. Avaliar o desempenho técnico profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem. Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade. Executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos. Dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional. Realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente. Buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos. Desempenhar tarefas afins.
CARGO/FUNÇÃO: 503 – MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Municipal nº 035/2011 – Lei Municipal nº 105/2022).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no CRMV.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Participar de equipe multiprofissional constituintes do NASF (Núcleos de Apoio à Saúde da Família). Conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de acidentes com animais peçonhentos. Elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária. Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem



animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município. Participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças. Participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica. Participar de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outras). Fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme a legislação vigente. Instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos. Promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças. Analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município. Proceder a coleta para análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos. Planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes. Colaborar na defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies silvestres, bem como de seus produtos. Instaurar processo administrativo ambiental. **Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres) e zoológicos de responsabilidade municipal. Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência. Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo. Desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/control de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores. Elaborar, coordenar, assessorar e executar programas para o combate e controle de vetores e fauna sinantrópica; controlar e combater pragas e vetores em áreas urbanas, periurbanas e rurais. Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos. Realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses. Promover a educação ambiental. Avaliar condições de bem-estar animal. Atuar na direção dos segmentos da administração pública relacionados às ciências veterinárias. Participar de análises e avaliação de riscos ambientais. Elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem-estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente; promover ações com outras secretarias municipais. Auxiliar nas pesquisas no campo da biologia e da etologia. Participar na formulação de políticas públicas. Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos. Proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal. Executar atividades correlatas.**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BONFIM/MG
EDITAL Nº 01/2024



CARGO/FUNÇÃO: 504 – PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 035/2011).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares. Orientar ou realizar entrevistas psico sociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional. Orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes e realizar, sua interpretação para fins científicos. Realizar sínteses e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital. Planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento. Realizar síntese de exames de processo de seleção. Diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar. Participar de reuniões e realizar trabalhos de estudos e experimentos. Selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação. Elaborar, aplicar, estudar e corrigir destinados à seleção de candidatos a ingresso em estabelecimento de ensino, e ao provimento em cargos municipais. Realizar trabalhos administrativos correlatos. Desempenhar tarefas afins.